



Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA DO MAPA DE RISCO

Trata-se de justificativa da ausência do Mapa de Risco nos autos do processo.

Considerando os riscos que podem envolver os processos licitatórios e as demais contratações públicas, no que tange a execução do objeto, por exemplo, se faz necessário mapear possíveis perigos ou ameaças ao bom desempenho do que se pretende a Administração Pública;

Considerando, também, que há aquisições ou serviços com menor potencial de risco em sua execução, fazendo, destarte, que seja dispensável o estudo de danos os quais o poder público possa vir a sofrer, visando a celeridade e a desburocratização dos processos administrativos;

Ademais, em obediência ao Art. 39 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do Estado do Acre, quanto ao gerenciamento de risco:

Art. 39. O gerenciamento dos riscos envolvidos será realizado em todas as etapas do processo de contratação pública.

§ 2º O gerenciamento de riscos poderá ser dispensado, **MEDIANTE JUSTIFICATIVA**, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Considera-se, deste modo, dispensável o Mapa de Risco, conforme previsto no Decreto Estadual nº 11.363/2023, tendo em vista que o objeto a ser contratado, por inexigibilidade de licitação, não se configura como serviço de alta complexidade, bem como não se enquadra em alto valor que possa trazer riscos iminentes a esta Secretaria.

À consideração superior.

Eneide Brancão Estevam
Secretária Municipal de Assistência Social